



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA

Hospital "Sagrado Coração de Jesus"

Rua Floriano Peixoto, 896 - Fone (18) 3607-3000 - Fax (18) 623-8473
Caixa Postal 93 - Araçatuba - São Paulo - CEP 16015-000 - sta.ata@ata.zaz.com.br
CNPJ (MF) 43.751.502/0001-67

Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração DESIGNAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA PARA O BIÊNIO 2022 / 2024

Fundamentados nos dispositivos estatutários e nos termos da carta-circular subscrita pela maioria dos membros do Conselho de Administração da Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba, expedida a 24 de janeiro de dois mil e vinte e dois, entregue e recebida pelos membros do Conselho de Administração, em atendimento ao que preceitua o artigo 33, alínea "b", do Estatuto, às oito horas e trinta e cinco minutos, do dia três (03) de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala de Reunião localizada no pavimento térreo do Hospital, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, da Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba, em primeira convocação às 08h30, porém não se consumou pela comprovada inexistência de quórum; e, por fim, em segunda e última convocação, às 09:00h, quando, constatando o número regimental, instalou-se a Reunião Ordinária, com os seguintes conselheiros presentes: Cláudio Benício de Castello Branco (Presidente), Clemente Cavasana, Nelson Gratão, Fábio José Blaya Martinez, José Wagner Trivellato, Juliano César Tonon, Nilton Pereira e Ana Paula Mazzini Silva Venâncio. Onde se constatou a ausência do Conselheiro Clarindo Ferreira, da Conselheira Danielle Marques de Almeida que apresentou sua exclusão do cargo, como conselheira, no dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e dois e, ausência do Senhor Provedor Claudionor Aguiar Teixeira. Objetivando deliberarem, em consonância com o artigo 23, alínea "i", do Estatuto vigente, sobre a única ordem do dia: **1º) - Designação e posse dos novos membros da Diretoria para o biênio 2022/2024, após o encerramento do mandato dos atuais membros da Diretoria, a ocorrer em quatorze de fevereiro de dois mil e vinte e dois.** Dando abertura aos trabalhos, o Presidente agradece a presença dos conselheiros.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA

Hospital "Sagrado Coração de Jesus"

Rua Floriano Peixoto, 896 - Fone (18) 3607-3000 - Fax (18) 623-8473
Caixa Postal 93 - Araçatuba - São Paulo - CEP 16015-000 - sta.ata@ata.zaz.com.br
CNPJ (MF) 43.751.502/0001-67

Prosseguindo, o Presidente faz a apresentação de um comunicado interno encaminhado pela Diretoria atual, solicitando impugnação desta eleição, onde por voto de sete a um foi anulado o aceite deste documento tendo em vista que diante da interposição de uma ação no mesmo sentido feita pela diretoria em primeiro de fevereiro e que até o momento da abertura da reunião não consta nenhuma decisão judicial. Não havendo dúvidas, de imediato passa à designação dos membros da Diretoria para o próximo **biênio (2022/2024)**. Depois de analisar a única Chapa apresentada ao Conselho de Administração no dia doze de janeiro de dois mil e vinte e dois, os Conselheiros presentes aprovaram a chapa denominada renovação, por maioria dos votos de sete a um, os seguintes membros para compor a nova **DIRETORIA para o biênio 2022/2024**, que tomarão Posse no dia quinze (15) de fevereiro (02) de dois mil e vinte e dois (2022): **PROVEDOR, Petrônio Pereira Lima, CPF. 705.970.738-72; VICE-PROVEDOR, José Wagner Trivellato., CPF: 013.209.988-87; TESOUREIRO, Antônio Carlos Mullon, CPF. 479.654.529-87; SECRETÁRIO, José Vitoriano de Andrade Filho, CPF.544.469.968-00; PROCURADOR JURÍDICO, Nelson Gratão, CPF. 023.745.968-00. Como SUPLENTE: Itael Leopassi, CPF. 704.892.118-87; e Pedro Luiz Parra Petenati, CPF: 046.807.228-43.** Ao concluir a Reunião Ordinária para tomada de decisão sobre a única ordem do dia, o Senhor Presidente reitera seus agradecimentos aos conselheiros presentes; determinando, a seguir, seja consignado na presente ata que todos os membros designados sejam considerados empossados para assumir os respectivos cargos na Diretoria no próximo dia Quinze (15) de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois na Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba. A palavra foi colocada novamente à disposição dos conselheiros para se manifestarem sobre quaisquer assuntos de relevância que envolva o funcionamento da Organização. Em virtude do silêncio dos presentes, por determinação do Senhor Presidente a reunião é suspensa para o procedimento de lavratura desta ata que, após lida e achada conforme, vai ao final assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes. Araçatuba/SP, 03 de fevereiro de 2022.

RCPJ
ARAÇATUBA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA

Hospital "Sagrado Coração de Jesus"

Rua Floriano Peixoto, 896 - Fone (18) 3607-3000 - Fax (18) 623-8473
Caixa Postal 93 - Araçatuba - São Paulo - CEP 16015-000 - sta.ata@ata.zaz.com.br
CNPJ (MF) 43.751.502/0001-67

CONFERE COM A ORIGINAL

Cláudio Benício de Castello Branco
Presidente do Conselho de Administração

RCPJ
ARAÇATUBA

Membros-Conselheiros:

Ana Paula
Ana Paula Mazzini Silva
Venâncio

Clemente Cavasana
Clemente Cavasana

Fábio José Blaya
Fábio José Blaya Martinez

José Wagner Trivellato
José Wagner Trivellato

Juliano César Tonon
Juliano César Tonon

Nelson Gratão
Nelson Gratão

Nilton Pereira
Nilton Pereira

Registro de Títulos e Documentos e Civil de
Pessoas Jurídicas da Comarca de Araçatuba - SP
Marcelo Augusto Santana de Melo
oficial

Certifico e dou fé que a presente cópia
confere com o original. Prenotado sob n.
48629 em 03/02/2022

Registrado em microfilme em 03/03/2022
sob o n. **98183**

Selo Digital n°.
1204774PJSE000322629SE226


José Roberto Malfara Junior
Escritor Autorizado

**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E
REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
ARAÇATUBA-SP**

Marcelo Augusto Santana de Melo
OFICIAL
Total de custas **317,02**

Rua Torres Homem, 135 - Araçatuba - SP cep: 16010-360
fone: (18) 3609-9290



RCPJ
ARAÇATUBA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Agravo de Instrumento Processo nº 2043585-05.2022.8.26.0000

Relator(a): **MAURÍCIO CAMPOS DA SILVA VELHO**

Órgão Julgador: **4ª Câmara de Direito Privado**

Vistos

Tendo em vista os relevantes argumentos deduzidos nas razões recursais e a cópia da convocação para a assembleia de 08 de fevereiro de 2022, feita no jornal O LIBERAL, o conteúdo das deliberações e as disposições constantes do Estatuto Social, de se ver que a referida assembleia não pode produzir seus efeitos porque viola disposições estatutárias.

A inclusão de pautas generalistas revela intenção de o provedor tomar os associados de surpresa com assuntos sensíveis e que, aliás, exigiriam convocação de assembleia especial (artigo 18, estatuto Social).

Demais disso, alterar estatutos sem disponibilizar publicamente, e com antecedência razoável, os termos das alterações, é também tomar associados de surpresa, o que ofende a boa-fé objetiva.

Nesse passo, **concedo parcialmente a tutela** para suspender os efeitos da AGE de 08 de fevereiro de 2022 e, por via de consequência, será reconduzido o grupo anterior que finalizará seu mandato e dará posse a nova diretoria. **Comunique-se.**

Não se entrevê razão para que este agravo ou o próprio processo principal tramite em segredo de justiça uma vez que o exercício da função em associações sem fins lucrativos, quando recebem recursos públicos, equivale ao exercício de função pública, nos termos da Lei de Improbidade Administrativa.

Inexistem elementos de convicção para compelir os agravados a exhibir a ata de 08 de fevereiro uma vez que poderão apresentá-la espontaneamente com a sua defesa. É prudente que se aguarde a formação do contraditório antes de se analisar o pleito exhibitório incidental.

Fls. 79: **Admito** os interessados como **assistentes litisconsorciais dos agravantes.**



RCPJ
ARAÇATUBA

Assinatura manuscrita em azul.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensou a oferta de contraminuta uma vez que não houve citação.

Após a publicação deste, tornem imediatamente para julgamento.

Int.

São Paulo, 4 de março de 2022.

MAURÍCIO CAMPOS DA SILVA VELHO
Relator

Comunicando decisão proferida em Agravo de Instrumento digital nº 2043585-05.2022.8.26.0000

Dados do processo

Agravo de Instrumento Nº 2043585-05.2022.8.26.0000 - 4ª Câmara de Direito Privado
Comarca de Araçatuba – Foro de Araçatuba - 2ª Vara Cível
Procedimento Comum Cível nº. 1002197-43.2022.8.26.0032 - 00310/2022, 0005932-03.2022.8.26.0000
Agravantes: Juliano Cesar Tonon, Nilton Pereira, Nelson Gratao, Ana Paula Mazzini Silva Venancio, José Wagner Trivellato, Fabio Jose Blaya Martinez e Clemente Cavasana
Agravados: Cladionor Aguiar Teixeira, Maria Helena de Paula Moraes, Alexandre Pereira Piffer, Alderney Galetti e Maria Ionice Vieira Zucon
Assistente lit: Petronio Pereira Lima, José Vitoriano de Andrade Filho, Antônio Carlos Mullon, Pedro Luiz Parra Petenati e Itael Leopassi

Senhor(a) Juiz (a) de Direito,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator **MAURÍCIO CAMPOS DA SILVA VELHO**, e de acordo com o Provimento CSM nº 1929, transmito a Vossa Excelência cópia do(a) r. Decisão/despacho proferido(a) nos autos do(a) **Agravo de Instrumento nº 2043585-05.2022.8.26.0000**, para as providências devidas.

Serve este, devidamente assinado e juntado aos autos como comprovante de remessa.

Despacho/Decisão:

04/03/2022 16:23:20 - Despacho - Vistos Tendo em vista os relevantes argumentos deduzidos nas razões recursais e a cópia da convocação para a assembleia de 08 de fevereiro de 2022, feita no jornal O LIBERAL, o conteúdo das deliberações e as disposições constantes do Estatuto Social, de se ver que a referida assembleia não pode produzir seus efeitos porque viola disposições estatutárias. A inclusão de pautas generalistas revela intenção de o provedor tomar os associados de surpresa com assuntos sensíveis e que, aliás, exigiriam convocação de assembleia especial (artigo 18, estatuto Social). Demais disso, alterar estatutos sem disponibilizar publicamente, e com antecedência razoável, os termos das alterações, é também tomar associados de surpresa, o que ofende a boa-fé objetiva. Nesse passo, concedo parcialmente a tutela para suspender os efeitos da AGE de 08 de fevereiro de 2022 e, por via de consequência, será reconduzido o grupo anterior que finalizará seu mandato e dará posse a nova diretoria. Comunique-se. Não se entrevê razão para que este agravo ou o próprio processo principal tramite em segredo de justiça uma vez que o exercício da função em associações sem fins lucrativos, quando recebem recursos públicos, equivale ao exercício de função pública, nos termos da Lei de Improbidade Administrativa. Inexistem elementos de convicção para compelir os agravados a exibir a ata de 08 de fevereiro uma vez que poderão apresentá-la espontaneamente com a sua defesa. É prudente que se aguarde a formação do contraditório antes de se analisar o pleito exhibitório incidental. Fls. 79: Admito os interessados como assistentes litisconsorciais dos agravantes. Dispensar a oferta de contraminuta uma vez que não houve citação. Após a publicação deste, tornem imediatamente para julgamento. Int.

Apresento a Vossa Excelência protestos de respeito e consideração.

Atenção: Em casos de solicitação de informações, favor remetê-las em **FORMATO PDF** via e-mail para o e-mail da unidade na forma do Comunicado CG nº 02/2014 (publicado no DJe de 10 de janeiro de 2014).



Daniel Alonso Martins

Supervisor(a)

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
SJ 3.1.2.2 - Serv. de Proces. da 4ª Câmara de Dir. Privado
Largo Páteo do Colégio, 73 - Centro - São Paulo
PABX: (11) 3292-4900

* Liminar comunicada por e-mail ao R. Juízo de origem *